

Documento 1

Tipo documento:

MANIFESTAÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

Evento:

PETIÇÃO

Data:

10/03/2025 14:04:04

Usuário:

SC046240 - LUCAS RAFAEL GONCALVES CORREA CIDRAL

Processo:

5049005-45.2020.8.24.0038

Sequência Evento:

301

EXCELLENZA

Consultoria Empresarial

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DE JARAGUÁ DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA

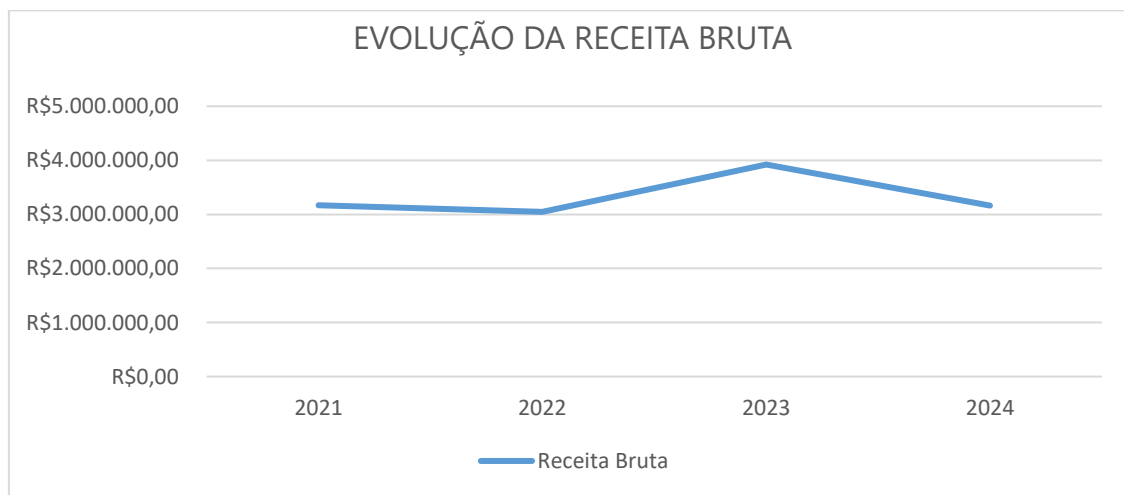
Autos nº 5049005-45.2020.8.24.0038

EXCELLENZA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.388.940/0001-60, com sede na Rua dos Ginásticos, nº 126, Conj. 01, Sala 02, Centro, do Município de Joinville/SC, vem perante Vossa Excelência apresentar RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DA RECUPERANDA, nos termos do art. 22, II, c, da Lei nº 11.101/2005, referente ao mês de janeiro de 2025, nos termos que passa a expor:

I – DA SITUAÇÃO OPERACIONAL DA RECUPERANDA DE 2021 A 2024

Diante do encerramento do exercício fiscal de 2024, seguem os principais comparativos sobre a situação operacional da Recuperanda:

1) EVOLUÇÃO RECEITA BRUTA	
2021	R\$ 3.169.273,03
2022	R\$ 3.046.846,29
2023	R\$ 3.922.425,99
2024	R\$ 3.161.233,03



2) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	
2021	R\$(131.896,53)

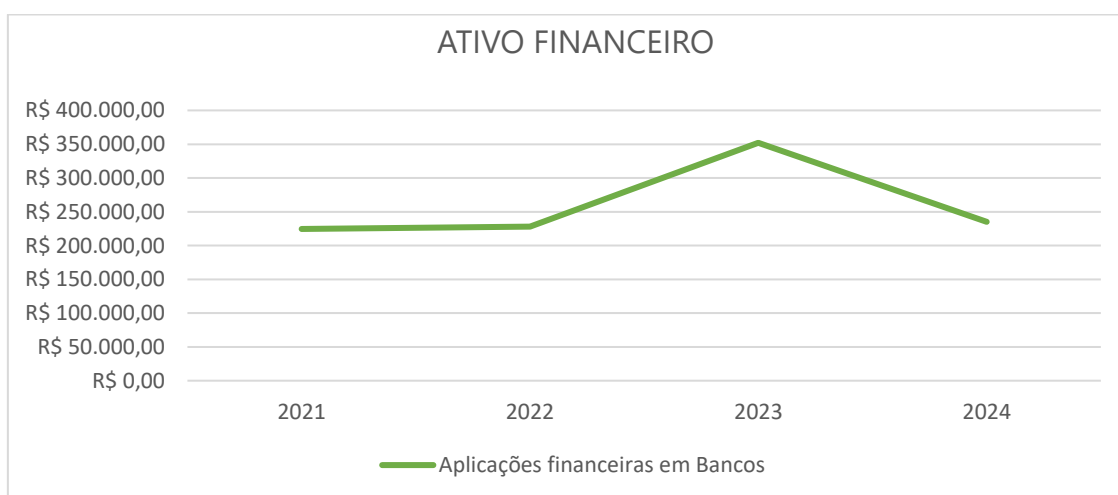
EXCELLENZA

Consultoria Empresarial

2022	R\$(13.187,43)
2023	R\$ 236.955,49
2024	R\$ 64.277,58



3) ATIVO FINANCEIRO – APLICAÇÕES EM BANCOS	
2021	R\$ 224.559,29
2022	R\$ 228.143,49
2023	R\$ 352.061,69
2024	R\$ 235.197,62



Os resultados apurados apontam uma excelente melhora no ano de 2023, comparado com os dois anos anteriores, que não conseguiu ser mantida em 2024, apesar do resultado operacional líquido positivo, que também indica uma melhora se compararmos com 2022 e 2021.

EXCELLENZA

Consultoria Empresarial

Com o início do pagamento (**parcial**) dos credores em outubro de 2024, teremos que acompanhar se o resultado operacional ainda continuará positivo.

II – DA SITUAÇÃO OPERACIONAL DA RECUPERANDA EM 2025

Como ocorreu nos exercícios fiscais passados, o presente relatório acompanhará a evolução mensal dos principais indicadores operacionais da Recuperanda, comparando-os com o exercício passado (2024), a fim de acompanharmos o resultado contábil e financeiro das atividades empresariais exercidas pela Recuperanda.

II.I – DA RECEITA BRUTA OPERACIONAL

A receita bruta operacional de janeiro/25, indicada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), foi de R\$121.418,59, o que representa um aumento de quase 20% (vinte por cento), se compararmos com o mesmo mês do ano anterior.

REFERÊNCIA	RECEITA BRUTA 2025	RECEITA BRUTA 2024
Janeiro	R\$ 121.418,59	R\$ 102.412,14
Fevereiro		R\$ 126.277,63
Março		R\$ 202.031,90
Abril		R\$ 309.815,03
Maio		R\$ 387.600,55
Junho		R\$ 279.807,04
Julho		R\$ 413.651,64
Agosto		R\$ 327.128,10
Setembro		R\$ 188.779,19
Outubro		R\$ 286.661,11
Novembro		R\$310.064,46
Dezembro		R\$227.004,24
Total	R\$ 121.418,59	R\$ 3.161.233,03

II.II - EVOLUÇÃO DO RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO

Apesar do aumento da receita bruta, comparada com janeiro de 2024, o resultado operacional líquido representou o prejuízo de **R\$(58.217,21)**.

REFERÊNCIA	RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO 2025	RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO 2024
Janeiro	R\$(58.217,21)	R\$(141.020,30)
Fevereiro		R\$(51.020,36)

EXCELLENZA

Consultoria Empresarial

Março		R\$ (34.640,36)
Abril		R\$ 52.968,00
Maio		R\$ 96.355,19
Junho		R\$12.027,38
Julho		R\$ 115.060,55
Agosto		R\$ 22.288,64
Setembro		R\$(119.481,60)
Outubro		R\$55.243,70
Novembro		R\$87.425,19
Dezembro		R\$(26.660,39)
TOTAL	R\$(58.217,21)	R\$ 64.277,58

III – DO QUADRO DE COLABORADORES

Os salários e benefícios contabilizados (Conta 4221) incluindo os pró-labores, de janeiro de 2025, correspondem ao valor de R\$47.471,19.

REFERÊNCIA	DESPESAS COM PESSOAL 2024	DESPESAS COM PESSOAL 2023
Janeiro	R\$47.471,19	R\$ 48.368,92
Fevereiro		R\$ 47.093,85
Março		R\$ 51.179,05
Abril		R\$ 53.529,62
Maio		R\$ 51.448,04
Junho		R\$ 50.384,24
Julho		R\$ 50.368,64
Agosto		R\$ 50.243,93
Setembro		R\$ 50.727,83
Outubro		R\$ 53.351,89
Novembro		R\$51.430,79
Dezembro		R\$79.916,46
TOTAL	R\$47.471,19	R\$ 618.750,62

Por fim, informamos que não há registro de novas demandas trabalhistas/liquidações de sentença.

IV – DO ATIVO FINANCEIRO E OPERACIONAL DA RECUPERANDA

IV.I – DO ATIVO FINANCEIRO DURANTE A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

EXCELLENZA

Consultoria Empresarial

Em janeiro de 2025, a Disponibilidade dos recursos disponíveis em Aplicações em Instituições Financeiras com Liquidez Imediata (*Conta 1113*) baixou de R\$235.197,62 para R\$165.146,47.

REFERÊNCIA	APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS 2025	APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS 2024
Janeiro	R\$165.146,47	R\$ 358.624,76
Fevereiro		R\$ 275.703,38
Março		R\$ 243.477,04
Abril		R\$ 171.297,17
Maio		R\$ 183.302,24
Junho		R\$ 233.498,75
Julho		R\$ 356.251,48
Agosto		R\$ 367.530,54
Setembro		R\$ 226.701,22
Outubro		R\$ 161.825,80
Novembro		R\$ 141.789,87
Dezembro		R\$ 235.197,62

IV.II – DO ATIVO OPERACIONAL DURANTE A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Em janeiro de 2025, não houveram outras adições de ativos.

V – DOS EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS DA RECUPERANDA

O Balancete de janeiro de 2025 apresentou um Endividamento com Instituições Financeiras de Longo Prazo (*Conta 2211*) no montante de **R\$ 631.391,34**, indicando a redução de R\$30.525,45, diante os pagamentos realizados.

REFERÊNCIA	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS – PASSIVO NÃO CIRCULANTE 2025
Janeiro	R\$ 631.391,34
Fevereiro	
Março	
Abril	
Maio	
Junho	
Julho	
Agosto	
Setembro	
Outubro	

EXCELLENZA

Consultoria Empresarial

Novembro	
Dezembro	

Esta conta indica que não foram contraídos outros empréstimos e os contratos que não são objetos da presente Recuperação Judicial estão sendo pagos.

VI – DOS CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A partir do mês de abril/24 há o lançamento na conta 5262 "Credores - Recuperação Judicial" dos créditos que serão pagos aos credores abarcados pela Recuperação Judicial.

Em outubro/24 houve início ao pagamento dos valores aos credores, no importe de R\$16.963,86.

Em janeiro/25 houve o pagamento da 4ª parcela de 80, no importe de R\$ 19.470,22. O pagamento contemplou os seguintes credores: Sicredi, Caixa Econômica Federal, Universidade Federal do Paraná e SGS do Brasil.

CREDOR	DATA DE PAGAMENTO	VALOR
Sicredi	23/01/2025	R\$14.275,86
Caixa Econômica Federal	23/01/2025	R\$3.734,93
Universidade Federal do Paraná	23/01/2025	R\$215,72
SGS do Brasil	23/01/2025	R\$1.243,71
TOTAL		R\$ 19.470,22

Ratificamos: com escopo de resguardar os interesses dos credores e o cumprimento integral do plano aprovado, ratificamos a recomendação de intimação dos credores para apresentarem os dados bancários para pagamento.

VII – DOS NOVOS CONTRATOS

No mês de janeiro de 2025 não foram firmados novos contratos/pedidos de compra.

VIII – CERTIDÕES DE DÉBITOS

Conforme certidões anexas, não constam débitos vencidos e inadimplidos no âmbito Municipal, Estadual, Federal e de FGTS.

IX – CONCLUSÃO

EXCELLENZA

Consultoria Empresarial

O referido relatório foi constituído com base nas documentações e esclarecimentos fornecidos pela Recuperanda e seus representantes, limitando-se a assuntos considerados essenciais dentro do escopo de um Relatório Mensal de Atividades (RMA).

Por fim, informamos que os relatórios serão devidamente publicados no endereço eletrônico deste Administrador, www.excellenza.com.br, em atendimento ao art. 22, II, h, da Lei nº 11.101/2005.

No mais, colocamo-nos à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas.

Joinville/SC, 10 de março de 2025.

Excellenza Consultoria Empresarial
CNPJ nº 30.388.940/0001-60

Documento 2

Tipo documento:

ANEXO

Evento:

PETIÇÃO

Data:

10/03/2025 14:04:04

Usuário:

SC046240 - LUCAS RAFAEL GONCALVES CORREA CIDRAL

Processo:

5049005-45.2020.8.24.0038

Sequência Evento:

301

EXCELLENZA

Consultoria Empresarial

ANEXO I

RAP – RELATÓRIOS DE ANDAMENTOS PROCESSUAIS

AMBIENTEC CONSULTORIA DE SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO LTDA

CNPJ nº 72.105.745/000126

ATUALIZADO ATÉ 07/03/2025

JUSTIÇA ESTADUAL

Nº do Processo EPROC: 5049005-45.2020.8.24.0038 - SITUAÇÃO: ATIVO

Tipo de Ação: Recuperação Judicial

Recuperanda: Ambientec Consultoria de Segurança e Higiene do Trabalho LTDA – Em Recuperação Judicial

Procurador: Marcelo Roberto Cabral Reihold

Administrador Judicial: Excellenza Consultoria Empresarial Ltda

Órgão Julgador: Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul/SC

Data de distribuição: 15/12/2020

Valor da causa: R\$ 1.897.917,00 (um milhão, oitocentos e noventa e sete mil, novecentos e dezessete reais)

Resumo: Trata-se de pedido de recuperação judicial proposto por Ambientec Consultoria, ajuizado em 15/12/2020 (Evento 01), objetivando *i)* a suspensão provisória dos efeitos dos Protestos e apontamentos futuros relativo a débitos constituídos antes do presente pedido, assim como, seja determinado a baixa nos cadastros restritivos ao crédito de toda e qualquer restrição ao nome / CNPJ da Requerente e de seus sócios; *ii)* pedido liminar inaudita altera determinando que, durante a vigência do *stay period*, os Credores se abstenham de praticar quaisquer atos no sentido de consolidar a propriedade e/ou de alienar, sob qualquer forma, extrajudicial ou judicialmente, os bens da Autora, em razão da sua essencialidade para a preservação da Recuperanda e para o sucesso da presente recuperação judicial.

Em 16/12/2020 (Evento 02), a empresa Recuperanda juntou os extratos atualizados de suas contas bancárias em complemento as demonstrações financeiras já apresentadas referentes a dezembro/2020.

EXCELLENZA

Consultoria Empresarial

Em 29/01/2021 (Evento 04), proferido despacho determinando que a empresa Recuperanda Ambientec apresentasse o balanço patrimonial do exercício de 2020 para a análise do pedido de justiça gratuita, sob pena de indeferimento.

Em 12/02/2021 (Evento 07), a Recuperanda Ambientec juntou aos autos, em atendimento ao despacho do Evento 04, **a)** os demonstrativos financeiros atualizados demonstrando a inexistência de lucro no período, demonstrando o prejuízo no valor de R\$161.120,26 (cento e sessenta e um mil, cento e vinte reais e vinte e seis centavos); **b)** certidão do Detran comprovando a inexistência de veículos em nome da empresa e **c)** a certidão de registro de imóveis comprovando a propriedade do único imóvel, financiado junto ao BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina para comprovar a hipossuficiência financeira e reiterando pela concessão do benefício da justiça gratuita.

Em 05/03/2021 (Evento 09), proferido despacho deferindo o benefício da justiça gratuita à Recuperanda e intimando a empresa para emendar a petição inicial, a fim de apresentar *"a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento"*.

Em 11/03/2021 (Evento 12), a empresa Recuperanda emendou a inicial, em atendimento ao despacho do Evento 09, juntando a relação integral dos empregados atualizada até 28/02/2021, com as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, acrescentando que não existem pendências de pagamento em relação a classe trabalhista.

Em 31/03/2021 (Evento 15), proferida decisão **i)** indeferindo o pedido de tutela provisória relativa ao impedimento de expropriação de bens, pois decorre da própria lei de forma automática ao processamento do pedido de soerguimento da empresa; **ii)** deferindo pedido de processamento da RJ e nomeando como Administrador Judicial a empresa EXCELLENZA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, **iii)** determinando a dispensa das certidões negativas, a suspensão de todas as ações e execuções contra o devedor, apresentação das contas demonstrativas mensais, a apresentação do Plano de Recuperação Judicial; e **iv)** a expedição do edital para publicação no órgão oficial.

Em 05/04/2021 (Evento 22), foi expedido e assinado o termo de compromisso pelo Administrador Judicial Dr. Lucas Rafael G.C. Cidral –OAB/SC 46.240, assumindo a obrigação de desempenhar as funções para a RJ.

EXCELLENZA

Consultoria Empresarial

Em 07/04/2021 (Evento 28), foi apresentada proposta provisória de remuneração pelo Administrador Judicial para fins de apreciação e arbitramento pelo juízo, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais) mensais, a ser pago até a fixação dos honorários. Ainda, cientificou a recuperanda e os credores que todas as comunicações deveriam ser feitas via e-mail adm.judicial@excellenza.com.br, sítio eletrônico www.excellenza.com.br ou telefone (47 – 99978-1802).

Em 08/04/2021 (Evento 29), houve a expedição e remessa para publicação do 1º edital nº 310012753794 (art. 52, §1º da Lei 11.101/2005) de conhecimento de terceiros e interessados, contendo o *I* - resumo do pedido do devedor e da decisão que defere o processamento da recuperação judicial; *II* – a relação nominal de credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito; *III* – a advertência acerca dos prazos para habilitação dos créditos, na forma do art. 7º, § 1º, e para que os credores apresentem objeção ao plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor nos termos do art. 55, todos da lei 11.101/2005.

RELAÇÃO DE CREDITORES: "...Faz saber, ainda, que a recuperanda apresentou a seguinte relação de credores: CLASSE III – QUIROGRAFÁRIOS (NOME – CPF/CNPJ – VALOR): Banco Bradesco S/A - 60.746.948/0001-12 - R\$ 401.991,47; Banco do Brasil S/A - 00.000.000/0001-91 - R\$ 42.812,01 - Caixa Econômica Federal - 00.360.305/0001-04 - R\$ 255.160,33 - Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Norte e Nordeste de Santa Catarina - SICREDI Norte SC - R\$ 1.177.862,41; L.J. Celli Imóveis Ltda - 81.662.512/0001-15 - R\$ 1.600,00; Liberato Teleinformática Ltda - 05.84.332/0001-84 - R\$ 440,00; Marcelo Roberto Cabral Reinhold Sociedade Individual de Advocacia - 28.903.690/0001-08 - R\$ 5.000,00; Meta Gestão Contábil Ltda - 24.951.245/0001-62 - R\$ 4.153,16; Singular Sol. Em Cons. E Inov. Em Saúde, Segurança e Meio Ambiente Ltda - 31.654.323/0001-22 - R\$ 267,60; UNIMED de Joinville Cooperativa de Trabalho Médico - 82.602.327/0005-21 - R\$ 5.500,00. TOTAL CLASSE III: R\$ 1.894.786,98. CLASSE IV - MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (NOME – CPF/CNPJ – VALOR): Meta Sistemas de Informática Ltda - 09.280.402/0001-61 - R\$ 130,02; RND Consultoria - 12.538.218/0001-83 - R\$ 3.000,00. VALOR TOTAL CLASSE IV: R\$ 3.130,02

Em 08/04/2021 (Evento 32), o Estado de Santa Catarina informou nos autos que, até o momento, não constavam débitos da Recuperanda, notificados ou inscrito em dívida ativa, registrados no Sistema de Administração Tributária.

Em 13/04/2021 (Evento 35), houve a juntada da Certidão Simplificada da JUCESC com a inserção da informação de que a Recuperanda está com status "em Recuperação Judicial".

Em 06/05/2021 (Evento 41), o credor Banco do Brasil requereu habilitação nos autos.

Em 11/05/2021 (Evento 44), o credor Banco Bradesco requereu habilitação nos autos.

EXCELLENZA

Consultoria Empresarial

Em 27/05/2021 (Evento 46), o Administrador Judicial juntou manifestação informando que fora finalizada a etapa de apreciação das habilitações e impugnações de crédito apresentada pelos credores, juntado a relação de credores atualizada (Evento 46, Anexo2). Assim, requereu a expedição e publicação no Diário da Justiça do 2º edital (art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005), para conhecimento e apresentação de defesa dos interessados, no prazo de 10 dias.

Em 31/05/2021 (Evento 47), a empresa Recuperanda apresentou seu Plano de Recuperação Judicial (PRJ) e requereu a publicação do edital em atendimento ao art. 53, Parágrafo Único da Lei 11.101/2005.

Em 09/06/2021 (Evento 48), o Administrador Judicial apresentou ciência sobre o PRJ apresentado pela Recuperanda e, requereu a publicação do edital sobre o recebimento do Plano de Recuperação Judicial - PRJ (art. 53, parágrafo único, da Lei n. 11.101/2005) para ciência aos credores e demais interessados acerca da proposta de pagamento formulado, com prazo de 30 (trinta) dias para manifestação de eventuais objeções.

Em 17/06/2021 (Evento 49), o Município de Joinville informou que a Recuperanda tem um débito no valor de R\$11.666,61 (onze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos) com a Secretaria da Fazenda referente à ISS, ao final, requereu o pagamento do crédito independentemente de habilitação nos autos.

Em 21/06/2021 (Evento 50), o credor Banco do Brasil apresentou objeção ao PRJ discordando sobre: **a)** aplicação do deságio de 45% (quarenta e cinco por cento) que traria prejuízo aos credores; **b)** o prazo de carência de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir do trânsito em julgado da decisão pelo juízo da recuperação que homologar o PRJ; **c)** o prazo para pagamento; **d)** a correção monetária pela TR e juros de 1% ao ano; e **e)** a novação das dívidas aos sócios, coobrigados, avalistas e demais garantidores devendo ocorrer apenas com a quitação das obrigações assumidas de forma integral.

Em 25/06/2021 (Evento 51), o Administrador Judicial apresentou o relatório mensal de atividades da Recuperanda, referente ao período de dezembro de 2020 até abril de 2021 dispondo sobre a situação operacional da recuperanda.

Em 09/07/2021 (Evento 52), o credor Banco Bradesco apresentou objeção ao PRJ discordando dos parâmetros apresentados sobre o **i)** deságio, **ii)** da carência, **iii)** do prazo para pagamento, **iv)** da correção monetária e **v)** da novação das dívidas, requerendo ao final, a designação das datas de realização da Assembleia Geral de Credores (AGC).

Em 05/08/2021 (Evento 54), foi proferida decisão **i)** acolhendo a proposta de remuneração da administração judicial (Evento 28); **ii)** intimando para manifestação quanto ao pedido do Município de

EXCELLENZA

Consultoria Empresarial

Joinville/SC acerca do pagamento do débito (Evento 49); *iii*) determinação para a publicação do edital (art. 7.º, §2.º, da Lei n. 11.101/05) na forma requerida no Evento 46, contendo o Quadro Geral de Credores (QGC), com advertência ao prazo de 10 dias (dez) para eventuais impugnações contra a relação de credores apresentada; *iv*) recebimento do PRJ (Evento 47) e determinação para a publicação do edital (art. 53, parágrafo único, da Lei n. 11.101/2005), com prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de eventuais objeções.

Em 24/08/2021 (Evento 64), o Administrador Judicial apresentou manifestação sobre o pedido formulado pela Município de Joinville/SC (Evento 49) informando sobre a existência do débito de R\$ 11.666,61 (onze mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos), opinando pela não reconhecimento do pedido formulado, pois o valor cobrado é referente as parcelas vincendas do IPTU. Na mesma data (Evento 65), o Administrador Judicial apresentou relatório mensal de atividades da empresa, referente ao mês de junho de 2021 sobre a situação operacional da Recuperanda.

Em 06/09/2021 (Evento 67), a empresa Recuperanda apresentou manifestação concordando com o valor arbitrado para o pagamento da Administração Judicial e requereu o indeferimento do pedido feito pelo Município de Joinville/SC, visto que o crédito tributário cobrado não está sujeito ao concurso de credores da RJ.

Em 16/09/2021 (Evento 68), o Administrador Judicial apresentou relatório mensal de atividades da empresa, referente ao mês de julho de 2021.

Em 18/11/2021 (Evento 72), o Administrador Judicial apresentou relatório mensal de atividades da empresa, referente ao mês de agosto e setembro de 2021.

Em 16/12/2021 (Evento 77), a empresa Recuperanda informou que o credor Banco do Brasil efetuou desconto de R\$ 6.718,72 (seis mil, setecentos e dezoito reais e setenta e dois centavos) em sua banca bancária, desrespeitando a suspensão determinada pela lei. Diante disso, requereu a restituição dos valores bloqueados pela instituição financeira.

Em 18/01/2022 (Evento 78), o Administrador Judicial apresentou relatório mensal de atividades da empresa, referente aos meses de outubro e novembro de 2021.

Em 14/03/2022 (Evento 79), diante da ausência de habilitações e impugnações de crédito no prazo de 10 (dez) dias, o Administrador Judicial requereu a homologação do Quadro Geral de Credores (QGC) com a publicação no Diário da Justiça. Informou que caso existam novos credores, poderão buscar os créditos por meio de habilitação retardatária.

AMBIENTEC CONSULTORIA DE SEGURANCA E HIGIENE DO TRABALHO S/S LTDA

EXCELLENZA

Consultoria Empresarial

CLASSE III – QUIROGRAFÁRIOS (NOME – CPF/CNPJ – VALOR): Banco Bradesco S/A - 60.746.948/0001-12 - R\$ 384.084,80; Banco do Brasil S/A - 00.000.000/0001-91 - R\$ 48.987,46 - Caixa Econômica Federal - 00.360.305/0001-04 - R\$ 326.826,26 - Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Norte e Nordeste de Santa Catarina - SICREDI Norte SC - R\$ 1.249.443,93; L.J. Celli Imóveis Ltda - 81.662.512/0001-15 - R\$ 1.600,00; Liberato Teleinformática Ltda - 05.84.332/0001-84 - R\$ 440,00; Marcelo Roberto Cabral Reinhold Sociedade Individual de Advocacia - 28.903.690/0001-08 - R\$ 5.000,00; Meta Gestão Contábil Ltda - 24.951.245/0001-62 - R\$ 4.153,16; Singular Sol. Em Cons. E Inov. Em Saúde, Segurança e Meio Ambiente Ltda - 31.654.323/0001-22 - R\$ 267,60; UNIMED de Joinville Cooperativa de Trabalho Médico - 82.602.327/0005-21 - R\$ 5.500,00. **TOTAL CLASSE III: R\$ 2.026.303,21.**

CLASSE IV - MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (NOME – CPF/CNPJ – VALOR): Meta Sistemas de Informática Ltda - 09.280.402/0001-61 - R\$ 130,02; RND Consultoria - 12.538.218/0001-83 - R\$ 3.000,00. **VALOR TOTAL CLASSE IV: R\$ 3.130,02 (três mil, cento e trinta reais e dois centavos).**

Em 13/04/2022 (Evento 81), o Administrador Judicial, ante as objeções apresentadas, requereu a designação para a data da Assembleia Geral de Credores (AGC) sob a contratação da empresa Brasil Expert – Bex, de forma *on-line*, com data prevista a primeira convocação no dia 17/05/2022 e a segunda convocação para o dia 24/05/2022, ambos com início às 10:00 horas (horário de Brasília), com credenciamento iniciando as 09:00 horas. Além disso, foram fornecidos os procedimentos para a AGC.

Em 19/04/2022 (Evento 82), o Administrador Judicial apresentou relatório mensal de atividades da Recuperanda, referente aos meses de dezembro de 2021, janeiro e fevereiro de 2022.

Em 28/04/2022 (Evento 83), foi expedido edital nº 310026767745 para a convocação dos credores para a Assembleia Geral de Credores (AGC).

Em 03/05/2022 (Evento 84), foi proferido despacho determinando para *i*) oficial o Banco do Brasil para prestar esclarecimentos sobre a suposta ocorrência de débitos na conta da Recuperanda conforme alegado no Evento 77; *ii*) recebendo as objeções apresentadas pelo Banco do Brasil (Evento 50) e do Banco Bradesco (Evento 52); *iii*) o sobrestamento do edital do Evento 83 relativo à consolidação do quadro geral de credores e a Assembleia Geral de Credores e que fossem publicados primeiro os editais relativos ao quadro geral dos credores e as informações sobre o acesso dos credores aos documentos que embasaram a elaboração da referida relação e o recebimento do PRJ.

Em 10/06/2023 (Evento 90), o Banco do Brasil, diante da manifestação da Recuperanda no Evento 77, esclareceu que os valores são debitados automaticamente da conta da Recuperanda. No entanto, informou que os valores foram estornados na conta da empresa em 20/12/2021.

EXCELLENZA

Consultoria Empresarial

Em 16/06/2022 (Evento 91), o Administrador Judicial apresentou relatório mensal de atividades da empresa, referente aos meses de março a abril de 2022.

Em 13/09/2022 (Evento 94), a empresa Recuperanda comunicou o bloqueio dos autos nº 5021829-57.2021.8.24.0038/SC, no qual o Banco do Bradesco S.A. figura como exequente. Diante disso, solicitou com urgência a expedição de ofício à vara competente para que os valores bloqueados sejam restituídos e requereu o deferimento da prorrogação do *stay period*.

Em 16/09/2022 (Evento 97), foi proferido despacho determinando a intimação do Administrador Judicial para manifestação sobre a petição do Evento 94 da Recuperanda.

Na mesma data (Evento 101), o Administrador Judicial se manifestou sobre a petição juntada ao Evento 94, informando que entrou em contato com a vara competente responsável pelo bloqueio judicial e recebeu a confirmação de que o bloqueio foi realizado de forma equivocada. Diante disso, concordou com o desbloqueio e liberação dos valores que haviam sido penhorados por ordem expedida nos autos nº 5021829-57.2021.8.24.0038. Além disso, se manifestou favorável quanto a prorrogação do prazo de *stay period*.

Em 17/10/2022 (Evento 103), o Administrador Judicial apresentou relatório mensal de atividades da empresa, referente aos meses de maio, junho e julho e agosto de 2022.

Em 14/12/2022 (evento 105), foi proferido despacho em que o juízo deixou de analisar o pedido da Recuperanda (Evento 94) para desbloqueio da quantia nos autos nº 5021829-57.2021.8.24.0038, devido à perda de seu objeto. Além disso, deferiu a prorrogação do prazo de *stay period* e determinou a expedição do segundo edital que trata o art. 7.º, §2.º, da Lei n. 11.101/05, bem como, a publicação do edital de apresentação do Plano de Recuperação Judicial, em respeito ao art. 53, parágrafo único, da Lei 11.101/2005, tendo em vista que não havia sido juntado aos autos a publicação do dia 10/06/2021.

Em 07/02/2023, foi expedido o edital para a consolidação do Quadro Geral de Credores (Evento 113, juntamente com o edital de convocação para ciência da apresentação do Plano de Recuperação Judicial da Recuperanda (Evento 114), permitindo que os credores possam apresentar objeções, se desejarem.

Em 31/03/2023 (Evento 115), o credor Banco Bradesco requereu o chamamento do feito à ordem, solicitando a publicação do edital referente ao art. 7º, § 2º, da LRF, para consolidação dos credores no órgão oficial competente. Além disso, solicitou a suspensão dos editais emitidos em 07/02/2023 (Eventos 113 e 114), uma vez que já se passou o prazo para seu cumprimento. Após esse período, solicitou a publicação do edital de convocação para a assembleia geral de credores.

EXCELLENZA

Consultoria Empresarial

Em 28/04/2023 (Evento 116), o Administrador Judicial apresentou relatório mensal de atividades da recuperanda, referente aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2022.

Em 02/05/2023 (Evento 117), foi expedido o edital do art. 7, § 2º, da LRF com a relação de credores, com disponibilização no Diário da Justiça dia 03/05/2023 (Evento 118) e publicação no dia 04/05/2023.

Em 03/05/2023 (Evento 119), o cartório juntou aos autos os editais que foram publicados no Diário da Justiça, conforme segue:

- Edital do art. 52, § 1º, da Lei 11.101/2005 – em 08/04/2021 - Edital para dar conhecimento a todos os credores e demais interessados sobre deferimento da RJ;
- Edital do art. 53, parágrafo único, da Lei 11.101/2005 – em 10/06/2021 - Edital de apresentação do PRJ;
- Edital do art. art. 18 da Lei 11.101/2005 – em 16/03/2022 - Quadro Geral de Credores Consolidado

Em 29/05/2023 (Evento 121), juntada certidão com a finalização do prazo do Edital.

Em 26/07/2023 (Evento 123), o Administrador Judicial apresentou relatório mensal de atividades da recuperanda, referente aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 2023.

Em 02/08/2023 (Evento 124), o credor Banco Bradesco peticionou requerendo o chamamento do feito à ordem para que fosse designada a Assembleia Geral de Credores.

Em 04/08/2023 (Evento 125), o Administrador Judicial requereu a convocação dos credores para participação da Assembleia Geral para deliberação sobre o PRJ, que será realizada nos dias 12/09/23 (1ª convocação) e 19/09/23 (2ª convocação), com início às 9h, de forma eletrônica, através da plataforma Brasil Expert – BEx.

Em 09/08/2023 (Evento 145), foi expedido Edital de Convocação para a Assembleia Geral de Credores ser realizada de forma virtual, por meio da plataforma digital BEx (www.brasilexpert.com.br), em primeira convocação no dia 12/09/2023 às 09:00 e m segunda convocação, no dia 19/09/2023, com início às 09:00 horas, tendo sido disponibilizado para publicação em 10/08/2023 (Evento 146 e 147).

Em 22/08/2023 (Evento 155), a Recuperanda manifestou-se favorável à realização da AGC para deliberação do PRJ nas datas previamente acordadas.

EXCELLENZA

Consultoria Empresarial

Em 12/09/2023 (Evento 157), o Administrador Judicial juntou a ATA da Assembleia Geral de Credores ocorrida em 12/09/2023 às 9h de forma virtual em que ficou verificada a ausência de quórum mínimo para deliberação, tornando necessária a realização da 2ª convocação que restou agendada para o dia 19/09/2023 às 9h.

Em 15/09/2023 (Evento 158), a credora Liberato Teleinformática LTDA apresentou cessão de créditos do valor de R\$440,00 (quatrocentos e quarenta reais) em favor de Adriana da Silva Zambonetti.

Em 15/09/2023 (Evento 159), a credora LJ Celli Imoveis LTDA apresentou cessão de créditos no valor de R\$1.600,00 (mil e seiscentos reais) em favor de Marcio Virgilio Germano.

Em 15/09/2023 (Evento 160), a credora Singular Soluções em Consultoria e Inovação em Saúde, Segurança e Meio Ambiente LTDA apresentou cessão de créditos no valor de R\$267,60 (duzentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos) em favor de YOHANN REIMER DANTA.

Em 15/09/2023 (Evento 161), a credora Unimed de Joinville Cooperativa de Trabalho Médico apresentou cessão de créditos no valor de R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) em favor de BRS Distribuição e Representação LTDA.

Em 20/09/2023 (Evento 163), o Administrador Judicial juntou ATA da Assembleia Geral de Credores ocorrida em 19/09/2023 às 9h, na qual foram deliberadas as seguintes matérias: **a)** Suspensão da AGC por 45 (quarenta e cinco) dias, em razão da proposta de alienação de ativos da Recuperanda; **b)** aprovação da suspensão da AGC pelos credores presentes; **c)** o modificativo do plano de recuperação judicial deverá ser encaminhado em até 20 (vinte) dias de antecedência da próxima AGC. Em virtude dessas deliberações, ficou decidido que uma nova AGC seria realizada no dia 09/11/2023, com credenciamento a partir das 8h e início às 9h, para dar continuidade aos trabalhos e demais deliberações necessárias ao processo de recuperação judicial da Recuperanda.

Em 19/10/2023 (Evento 164), o credor Banco do Brasil informou que o contrato referente a operação de n. 315513798, foi liquidada pelo coobrigado Paulo Roberto de Oliveira, juntando o comprovante de liquidação do valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

Em 23/10/2023 (Evento 165), o credor Banco Bradesco postulou a intimação da Recuperanda para que apresentasse o Modificativo do PRJ nos autos, para que os credores obtenham conhecimento prévio a próxima continuação da assembleia geral de credores.

Em 27/10/2023 (Evento 166), a Recuperanda apresentou o Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial - PRJ, conforme negociado na AGC.

EXCELLENZA

Consultoria Empresarial

Em 08/11/2023 (Evento 167), o credor Banco Bradesco informou nos autos que houve a quitação do contrato de Cédula de Crédito Bancário, Empréstimo, Capital de Giro nº 012.610.440, por intermédio de acordo firmado com os coobrigados DIVINO NANDI e PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA. O Banco Bradesco concordou em receber R\$162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), referentes ao contrato nº 351/3.709.469 vinculado à agência nº. 7259/Joinville, conta corrente nº. 32.531-7, para a quitação da dívida. Como resultado desse acordo, as ações judiciais relacionadas aos débitos, processos números i) 5021829-57.2021.8.24.0038 (Execução de Título Extrajudicial), ii) 5034758-25.2021.8.24.0038 (Embargos à Execução) e iii) 5056715-82.2021.8.24.0038 (Embargos à Execução) após a homologação do acordo por cada juízo, serão extintas com a devida baixa e arquivamento. Ao final, requereu a sua exclusão do Quadro Geral de Credores ante a quitação integral do débito.

Em 09/11/2023 (Evento 168), a Interlex Serviços Administrativos LTDA requereu a adequação no Quadro Geral de Credores, tendo em vista que através do Contrato de Mútuo firmado em 30/10/2023 (Evento 168, DOCUMENTACAO3), proporcionou o pagamento integral do valor acordado entre o coobrigado Divino Nandi junto ao Banco Bradesco. Assim, em decorrência do empréstimo foi firmado o Termo Particular de Sub-rogação (Evento 168, DOCUMENTACAO4), em que todos os direitos em relação à instituição financeira mencionada foram cedidos à INTERLEX.

Em 10/11/2023 (Evento 169), o Administrador Judicial juntou aos autos a ATA da Assembleia Geral de Credores ocorrida em 09/11/2023 às 9h, de forma virtual, na qual foram deliberadas as seguintes matérias: **a)** Votação da suspensão da AGC por 45 (quarenta e cinco) dias, em razão da viabilidade de novo plano a ser proposto com venda de ativos da Recuperanda; **b)** Aprovação da suspensão da AGC pelos credores presentes; **c)** Votação da nova data para ocorrer a próxima AGC, sugerindo as datas de 21/12/2023 e 25/01/2024. Assim, em decorrência das deliberações, a presente AGC restou suspensa, ficando programada para ser retomada no dia 25.01.2024, com credenciamento a partir das 8h e início às 9h, para dar continuidade aos trabalhos e demais deliberações necessárias ao processo de recuperação judicial da Recuperanda.

Em 12/12/2023 (Evento 171), o Administrador Judicial apresentou o relatório mensal de atividades da Recuperanda, referente aos meses de junho, julho, agosto, setembro e outubro de 2023.

Em 27/12/2023 (Evento 172), a Recuperanda juntou aos autos novo modificativo ao Plano de Recuperação Judicial, com a apresentação de alterações nas condições anteriormente apresentadas.

Em 26/01/2024 (Evento 174), o Administrador Judicial juntou a ATA da Assembleia Geral de Credores realizada no dia 25/01/2024, às 9h, de forma virtual, em continuação da 2ª Convocação, tendo como pauta principal a apresentação, discussão e votação do Segundo Modificativo do Plano de

EXCELLENZA

Consultoria Empresarial

Recuperação Judicial - PRJ proposto pela Recuperanda e juntado aos autos no Evento 172. O modificativo recebeu aprovação unânime dos presentes na assembleia. Portanto, o Administrador Judicial solicitou a homologação das deliberações realizadas na AGC para conferir eficácia jurídica ao 2º Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial aprovado.

Em 29/09/2023 (Evento 175), foi proferida decisão contendo breve relato dos pontos relevantes do feito. O juízo constou que restavam pedidos penses de análise e requereu *i)* a juntada das CND's tributárias pela Recuperanda com a cientificação das Fazendas Nacional, Estadual e Municipal para, querendo, indicar a existência de crédito tributário; *ii)* indeferiu todos os pedidos de cadastramento de procuradores dos credores. Determinou ao Administrador judicial para apresentar o *a)* Relatório de Andamentos Processuais - RAP, a cada 60 dias; *b)* o Relatório dos Incidentes Processuais - RIP, a cada 60 dias; *c)* Relatório de Andamentos Processuais - RAP, a cada 60 dias; *d)* apresentar orçamento detalhado do trabalho e *e)* manifestar-se acerca das petições juntadas nos eventos 164 e 167. Ao final, determinou a intimação do Ministério Pública para vistas dos autos.

Em 06/03/2024 (Evento 183), a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional juntou aos autos a certidão negativa de débitos.

Em 11/03/2024 (Evento 187), o Ministério Público apresentou parecer exarando ciência do processo (Eventos 01 -183), pugnando-se pelo regular prosseguimento do feito, ante o preenchimento dos requisitos ao novo plano de recuperação judicial acostado no evento 172.

Em 18/03/2024 (Evento 188), o credor Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Norte e Nordeste De Santa Catarina – Sicredi, informou seus dados bancários para a transferência dos valores dos créditos.

Em 20/03/2024 (Evento 189), em cumprimento à decisão do Evento 195, a Recuperanda apresentou as CND's federal, estadual, municipal e trabalhista.

Em 21/03/2024 (Evento 190), o Estado de Santa Catarina informou que não constam débitos até o momento da Recuperanda.

Em 22/03/2024 (Evento 191), o Município de Joinville/SC informou que a Recuperanda tem um débito no valor de R\$ 4.170,86 (quatro mil cento e setenta reais e oitenta e seis centavos), referente à débitos de IPTU, ao final, requereu o pagamento do crédito independentemente de habilitação nos autos.

Em 23/03/2024 (Evento 192), o Administrador Judicial manifestou-se acerca da decisão do Evento 175, apresentando *a)* Relatório de Andamentos Processuais – RAP; *b)* Relatório dos Incidentes Processuais

EXCELLENZA

Consultoria Empresarial

– RIP referente aos autos nº 5020024-98.2023.8.24.0038 e nº 5030667-18.2023.8.24.0038; **c)** Relatório Mensal das Atividades do devedor – RMA referente aos meses de novembro/23, dezembro/23 e janeiro/24; **d)** manifestação dos honorários com orçamento detalhado do trabalho e **e)** manifestação acerca das petições juntadas nos eventos 164 (Banco do Brasil), 167 (Banco Bradesco) e 191 (Município de Joinville).

Em 26/03/2024 (Evento 193), os autos foram conclusos.

Em 19/04/2024 (Evento 194), o Administrador Judicial juntou o Relatório Mensal das Atividades do devedor – RMA, referente ao mês de fevereiro/24.

Na mesma data, foi proferida decisão interlocutória (Evento 195), homologando o Plano de Recuperação Judicial – PRJ e concedendo à Recuperanda AMBIENTEC recuperação judicial. Determinou a intimação do Ministério Público, do Administrador Judicial e das Fazendas Públicas para ciência da decisão. Determinou a publicação da decisão através de edital no Diário Oficial e oficiar à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC para que anote nos registros da recuperanda a recuperação judicial concedida. Ao final, se mostrou ciente aos relatórios acostados pelo Administrador Judicial nos eventos 192 e 194 e autorizou as alterações requeridas nas petições 164 e 167 para substituir o credor Banco do Brasil pelo coobrigado Paulo Roberto de Oliveira e a substituição do Banco Bradesco pela INTERLEX no Quadro Geral de Credores – QGC, respectivamente.

Em 22/04/2024, foram expedidos o ofício à JUCESC (Evento 208) e o Edital de Homologação do Plano e Concessão da Recuperação Judicial (Evento 210) com disponibilização em 23/04/2024 no Diário Oficial.

Em 23/04/2024 (Evento 213), foi juntada a Certidão Simplificada emitida pela JUCESC da empresa Recuperanda AMBIENTEC com o registro da informação da recuperação judicial concedida.

Em 03/05/2024 (Evento 220), o Administrador Judicial peticionou apresentando o relatório mensal de atividades (RMA) da recuperadora nos termos do art.22, II,c, da Lei nº 11.101/2005, referente ao mês de março de 2024, bem como os relatórios de andamentos processuais (RAP) e de incidentes processuais (RIP).

Em 23/05/2024 (Evento 224), foi proferido despacho informando que não foram colacionados aos autos os RMA's dos meses de abril e maio do corrente ano. Dessa forma, determinou que o Administrador Judicial que para apresentar o **a)** Relatório de Andamentos Processuais - RAP, a cada 60 dias; **b)** o Relatório dos Incidentes Processuais - RIP, a cada 60 dias, **c)** Relatório de Andamentos

EXCELLENZA

Consultoria Empresarial

Processuais - RAP, a cada 60 dias; **c)** Relatório Mensal das Atividades do devedor - RMA, a cada 30 dias. No mais, aguarde-se o decurso do prazo fiscalizatório do art. 61 da Lei 11.101/2005

Em 10/06/2024 (Evento 228), o Administrador Judicial manifestou-se sobre o despacho do evento 224, apresentando esclarecimentos de que não é possível a apresentação do relatório no mês vigente, ao passo que é necessário aguardar o término do mês e o envio da documentação contábil pela Recuperanda. Mencionou que recebe a documentação contábil ao final do mês subsequente, após o lançamento da contabilidade e revisão da Recuperanda. Ainda, informou que foram apresentados os demais relatórios (RAP e RIP), tempestivamente no Evento 220.

Em 17/06/2024 (Evento 232), a Caixa econômica peticionou apresentando os dados bancários e as opções para depósito para o recebimento do seu crédito.

Em 02/07/2024 (Evento 235), a Recuperanda peticionou exarando ciência sobre o relatório apresentado pela administração judicial no evento 228. Destacou que, conforme ajuste entre a Recuperanda e a sua Contabilidade, os relatórios contábeis do mês anterior são disponibilizados até o dia 20 do mês subsequente, e somente após a validação pela Recuperanda e a realização de eventuais ajustes, os relatórios são então assinados pela Contabilidade e pela Recuperanda e encaminhados à Administração Judicial.

Em 03/07/2024 (Evento 236), o Administrador Judicial apresentou o relatório mensal de atividades da Recuperanda (RMA) referente ao mês de maio/2024, e os relatórios de andamentos processuais (RAP) e de incidentes processuais (RIP).

Em 12/07/2024 (Evento 238), foi proferido despacho manifestando ciência dos relatórios apresentados pela Administração Judicial e determinando que o Ministério Público seja ouvido e que se aguarde o prazo fiscalizatório conforme o art. 61 da Lei 11.101/2005.

Em 17/07/2024 (Evento 242), o Ministério Público tomou ciência do **i)** plano de recuperação homologado, **ii)** pelos relatórios mensais apresentados pela administração judicial e manifestou pelo prosseguimento do feito.

Em 30/07/2024 (Evento 245), o Administrador Judicial requereu a homologação do Quadro Geral de Credores considerando as decisões nos autos nº 5020024-98.2023.8.24.0038 e nº 5030667-18.2023.8.24.0038, que reconheceram os créditos quirografários da SGS DO BRASIL LTDA e da UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ (UTFPR) e a ausência de reclamações trabalhistas ou processos de conhecimento referentes a débitos anteriores ao pedido de recuperação.

EXCELLENZA

Consultoria Empresarial

Em 02/08/2024 (Evento 246), o Administrador Judicial apresentou o relatório mensal de atividades da Recuperanda (RMA) referente ao mês de junho/2024.

Em 19/08/2024 (Evento 248), a Recuperanda solicitou ao juízo autorização para redistribuir as quotas e alterar o quadro societário com a inclusão do Sr. Sidnei Rinaldi, bem como, com a cessão das quotas para os acionistas minoritários: Andréia Cristina A. C. Amaral, André Rinaldi e Danilo L. Júnior, afirmando que essa medida não resultará em diminuição do patrimônio ou alienação de qualquer bem da empresa.

Em 22/08/2024 (Evento 249), foi proferido despacho determinando a intimação do Ministério Público para manifestar-se acerca do quadro geral de credores consolidado e a Administração Judicial para se manifestarem sobre o pedido de alteração do quadro societário da Recuperanda.

Em 26/08/2024 (Evento 253), o Ministério Público informou que não já objeções à inclusão dos créditos de SGS DO BRASIL LTDA e UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ, nem ao deferimento da consolidação e homologação do Quadro Geral de Credores, aguardando-se a manifestação do Administrador Judicial sobre o evento 248.

Em 04/09/2024 (Evento 255), o Administrador Judicial manifestou concordância a alteração societária proposta pela Recuperanda.

Em 04/09/2024 (Evento 257), Administrador Judicial apresentou o relatório mensal de atividades da Recuperanda (RMA) referente ao mês de julho/2024, e os relatórios de andamentos processuais (RAP) e de incidentes processuais (RIP).

Em 09/09/2024 (Evento 259), o Ministério Público manifestou concordância quanto a alteração societária proposta pela Recuperanda.

Em 20/09/2024 (Evento 261), a Caixa Econômica informou os dados bancários para recebimento dos créditos.

Em 30/09/2024 (Evento 262), a Recuperanda informou que houve o bloqueio dos ativos financeiros no montante de R\$483.324,63 (quatrocentos e oitenta e três mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos), resultante de execução promovida pela Caixa Econômica Federal, em decorrência da penhora determinada na Execução nº 5009091-10.2020.4.04.7201, que tramita perante Juízo Substituto da 6ª Vara Federal de Joinville/SC. Alegou que tal bloqueio inviabilizaria o pagamento de salários, fornecedores e outras obrigações essenciais, colocando em risco o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial (PRJ) homologado.

EXCELLENZA

Consultoria Empresarial

Em 02/10/2024 (Evento 265), o Administrador Judicial se manifestou favorável quanto ao desbloqueio dos valores e do acesso as contas bancárias. Ao final, manifestou ciência quanto aos dados bancários apresentados pela Caixa Econômica.

Em 03/10/2024 (Evento 266), o juízo analisou o pedido da empresa para inclusão de novo sócio no quadro societário, autorizando a entrada de Sidnei Rinaldi. O Ministério Público e a Administração Judicial manifestaram-se favoráveis à alteração. A empresa também solicitou o desbloqueio de valores de R\$ 226.663,47, que foram congelados pela Caixa Econômica em processo de execução (nº 5009091-10.2020.4.04.7201), mesmo com o plano de recuperação homologado. O Juízo considerou o bloqueio indevido e determinou a liberação dos valores e o restabelecimento do acesso à conta corrente da empresa, já que o crédito é concursal e não deveria ser bloqueado. Por fim, foi indeferido o pedido de extinção das execuções em face da Recuperanda, cabendo a ela comunicar a decisão à Vara Federal competente. Deu-se vista ao Ministério Público.

Em 04/10/2024 (Evento 271), o Ministério Público manifestou-se pelo deferimento da tutela de urgência, pleiteada no evento 262 pela Recuperanda, nos termos da manifestação do Administrador Judicial (evento 265).

Em 07/10/2024 (Evento 273), o Administrador Judicial apresentou o relatório mensal de atividades da Recuperanda (RMA) referente ao mês de agosto/2024.

Em 08/10/2024 (Evento 276), o Ministério Público manifestou ciência do Relatório Mensal de Atividades (RMA) da Recuperanda.

Em 30/10/2024 (Evento 279), o Administrador Judicial apresentou o relatório mensal de atividades da Recuperanda (RMA) referente ao mês de setembro/2024.

Em 04/11/2024 (Evento 281), foi proferido despacho apresentando ciência dos relatórios juntados aos autos e intimação do Ministério Público para manifestação acerca de todo processo.

Em 03/12/2024 (Evento 285), foi juntada certificação de que o processo se encontra em tramitação normal e aguardando o decurso do prazo fiscalizatório previsto no art. 61 da Lei 11.101/2005.

Em 05/12/2024 (Evento 286), o Administrador Judicial apresentou o relatório mensal de atividades da Recuperanda (RMA) referente ao mês de outubro/2024.

Na mesma data, os autos foram conclusos para decisão.

EXCELLENZA

Consultoria Empresarial

Em 13/01/2025 (Evento 286), o Administrador Judicial apresentou o relatório mensal de atividades da Recuperanda (RMA) referente ao mês de novembro/2024.

Em 17/01/2025 (Evento 289), foi proferido despacho de ciência dos relatórios juntados aos autos e intimação do Ministério Público para vistas do processo.

Em 20/01/2025 (Evento 293), o Ministério Público manifestou ciência do Relatório Mensal de Atividades (RMA) da Recuperanda.

Em 05/02/2025 (Evento 296), o Administrador Judicial apresentou o relatório mensal de atividades da Recuperanda (RMA) referente ao mês de dezembro/2024.

Em 07/02/2025 (Evento 299), o Ministério Público manifestou ciência do Relatório Mensal de Atividades (RMA) da Recuperanda.

Em 21/02/2025 (Evento 300), os autos foram conclusos para decisão.

Documento 3

Tipo documento:

ANEXO

Evento:

PETIÇÃO

Data:

10/03/2025 14:04:04

Usuário:

SC046240 - LUCAS RAFAEL GONCALVES CORREA CIDRAL

Processo:

5049005-45.2020.8.24.0038

Sequência Evento:

301

0361 AMBIENTEC CONSULTORIA DE SEGURANCA E HIGIENE DO TRABALHO LTDA EM
RECUPERAÇÃO JUCDICIAL
CNPJ: 72.105.745/0001-26

21/02/2025 15:43 Pág:0001
Período: 01/01/2025 a 31/01/2025
Balancete – Societário

Balancete							
Valores expressos em Reais (R\$)							
Conta	S	Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo	
1	S	1	ATIVO	3.249.472,93	716.998,45	853.685,05	3.112.786,33
1100	S	1.1	CIRCULANTE	761.776,31	716.495,82	844.926,56	633.345,57
1101	S	1.1.01	DISPONÍVEL	390.701,75	595.038,05	664.839,20	320.900,60
1111	S	1.1.01.01	BENS NUMERÁRIOS	155.504,13	250,00	0,00	155.754,13
6		1.1.01.01.01	Caixa	155.504,13	250,00	0,00	155.754,13
1112	S	1.1.01.02	BANCO CONTA MOVIMENTO	0,00	428.427,06	428.427,06	0,00
22		1.1.01.02.01	Banco Santander Brasil S/A	0,00	414.375,80	414.375,80	0,00
23		1.1.01.02.01	Banco Sicredi	0,00	3.734,93	3.734,93	0,00
30		1.1.01.02.01	Caixa Econômica Federal	0,00	10.316,33	10.316,33	0,00
1113	S	1.1.01.03	APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	235.197,62	166.360,99	236.412,14	165.146,47
62		1.1.01.03.01	Banco Santander Brasil S/A	235.197,62	166.360,99	236.412,14	165.146,47
1102	S	1.1.02	CRÉDITOS	343.131,40	121.457,77	176.577,41	288.011,76
1121	S	1.1.02.01	CLIENTES NACIONAIS	185.120,77	121.418,59	176.361,67	130.177,69
100		1.1.02.01.01	Clientes Nacionais Diversos	185.120,77	121.418,59	176.361,67	130.177,69
1124	S	1.1.02.04	TÍTULOS A RECEBER	20.287,95	0,00	0,00	20.287,95
5039		1.1.02.04.09	Título de Capitalização Sicredi	20.287,95	0,00	0,00	20.287,95
1127	S	1.1.02.07	CRÉDITOS DE FUNCIONÁRIOS	0,00	32,71	215,74	(183,03)
143		1.1.02.07.03	Adiantamentos de Salários	0,00	32,71	215,74	(183,03)
1128	S	1.1.02.08	IMPOSTOS A RECUPERAR	137.386,68	6,47	0,00	137.393,15
154		1.1.02.08.04	Irrf sobre Aplicações Financeiras	0,00	6,47	0,00	6,47
157		1.1.02.08.07	Cofins a Recuperar	2.838,93	0,00	0,00	2.838,93
162		1.1.02.08.12	Pis Retido	2.276,92	0,00	0,00	2.276,92
163		1.1.02.08.13	Cofins Retido	9.720,92	0,00	0,00	9.720,92
167		1.1.02.08.17	ISS Retido	17.632,56	0,00	0,00	17.632,56
4806		1.1.02.08.58	IRPJ a recuperar - Saldo Negativo 2024	61.132,34	0,00	0,00	61.132,34
4807		1.1.02.08.59	CSLL a recuperar - Saldo Negativo 2024	43.785,01	0,00	0,00	43.785,01
1129	S	1.1.02.09	IMPOSTOS POR ESTIMATIVA - LUCRO REAL	336,00	0,00	0,00	336,00
171		1.1.02.09.01	Irpj Estimativa	210,00	0,00	0,00	210,00
172		1.1.02.09.02	Contr.Social Estimativa	126,00	0,00	0,00	126,00
1104	S	1.1.04	DESPESAS EXERCÍCIO SEGUINTE	27.943,16	0,00	3.509,95	24.433,21
1141	S	1.1.04.01	DESPESAS ANTECIPADAS	27.943,16	0,00	3.509,95	24.433,21
215		1.1.04.01.05	Prêmios de Seguros a Apropriar	27.943,16	0,00	3.509,95	24.433,21
1200	S	1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.487.696,62	502,63	8.758,49	2.479.440,76
1201	S	1.2.01	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	481.482,66	0,00	0,00	481.482,66

0361 AMBIENTEC CONSULTORIA DE SEGURANCA E HIGIENE DO TRABALHO LTDA EM
RECUPERAÇÃO JUCDICIAL
CNPJ: 72.105.745/0001-26

21/02/2025 15:43 Pág:0002
Período: 01/01/2025 a 31/01/2025
Balancete – Societário

Balancete					Valores expressos em Reais (R\$)				
Conta	S	Classificação			Saldo Ant.	Débito	Crédito		Saldo
1211	S	1.2.01.01	EMPRESTIMOS E MUTUOS		481.482,66	0,00	0,00		481.482,66
5005		1.2.01.01.04	Consultoria Empresarial Arapongas		6.127,65	0,00	0,00		6.127,65
5006		1.2.01.01.05	Akademio Ltda (antiga Telecipa)		297.099,13	0,00	0,00		297.099,13
5019		1.2.01.01.06	Ambientec Consultoria (Itajai)		4.768,10	0,00	0,00		4.768,10
5060		1.2.01.01.08	Consultoria Empresarial e Ambiental Itajai LTDA		37.342,09	0,00	0,00		37.342,09
5013		1.2.01.01.10	Delta & Ambientec Ltda.		7.616,86	0,00	0,00		7.616,86
5071		1.2.01.01.12	Ambientec Holding - Akvoplan		128.528,83	0,00	0,00		128.528,83
1202	S	1.2.02	INVESTIMENTOS		6.125,00	0,00	0,00		6.125,00
5037	S	1.2.02.04	PARTICIPAÇÕES EM SOC. COLIGADAS		6.125,00	0,00	0,00		6.125,00
5038		1.2.02.04.01	Delta & Ambientec Ltda		6.125,00	0,00	0,00		6.125,00
1203	S	1.2.03	IMOBILIZADO		1.987.760,06	502,63	8.758,49		1.979.504,20
1230	S	1.2.03.01	BENS EM OPERAÇÃO		3.592.166,91	0,00	0,00		3.592.166,91
301		1.2.03.01.01	Aparelhos Telefônicos		4.541,82	0,00	0,00		4.541,82
302		1.2.03.01.02	Benfeitorias em Imóveis de Terceiros		41.964,27	0,00	0,00		41.964,27
305		1.2.03.01.05	Edificações		1.981.668,03	0,00	0,00		1.981.668,03
306		1.2.03.01.06	Equipamentos de Medição		750.809,40	0,00	0,00		750.809,40
307		1.2.03.01.07	Equiptos.Processamento de Dados		145.572,12	0,00	0,00		145.572,12
309		1.2.03.01.09	Instalações		71.547,99	0,00	0,00		71.547,99
310		1.2.03.01.10	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos		91.889,60	0,00	0,00		91.889,60
314		1.2.03.01.14	Móveis e Utensílios		141.765,68	0,00	0,00		141.765,68
317		1.2.03.01.17	Terrenos		320.000,00	0,00	0,00		320.000,00
318		1.2.03.01.18	Veículos		42.408,00	0,00	0,00		42.408,00
1232	S	1.2.03.02	IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		182.024,85	0,00	0,00		182.024,85
343		1.2.03.02.03	Consórcio de Bens		54.179,61	0,00	0,00		54.179,61
5054		1.2.03.02.04	Consórcio de Bens Hsbc Bank I		84.138,85	0,00	0,00		84.138,85
5055		1.2.03.02.05	Consórcio de Bens Hsbc Bank II		43.706,39	0,00	0,00		43.706,39
1233	S	1.2.03.03	(-)DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		(1.786.431,70)	502,63	8.758,49		(1.794.687,56)
351		1.2.03.03.01	(-) Deprec. Aparelhos Telefônicos		(4.541,82)	0,00	0,00		(4.541,82)
352		1.2.03.03.02	(-) Deprec. Benfeitorias em Imóveis de Terceiros		(13.441,69)	0,00	139,28		(13.580,97)
355		1.2.03.03.05	(-) Deprec.Edifícios		(564.301,53)	0,00	6.605,58		(570.907,11)
356		1.2.03.03.06	(-) Deprec.Equipamentos de Medição		(750.494,25)	0,00	0,00		(750.494,25)
357		1.2.03.03.07	(-) Deprec. Equiptos.Processamento de Dados		(141.453,25)	0,00	103,88		(141.557,13)
359		1.2.03.03.09	(-) Deprec. Instalações		(59.714,69)	0,00	596,22		(60.310,91)
360		1.2.03.03.10	(-) Deprec. Máquinas, Aparelhos e Equipamentos		(85.105,85)	502,63	567,66		(85.170,88)
364		1.2.03.03.14	(-) Deprec. Móveis e Utensílios		(124.970,62)	0,00	745,87		(125.716,49)
368		1.2.03.03.18	(-) Deprec. Veículos		(42.408,00)	0,00	0,00		(42.408,00)
1204	S	1.2.04	INTANGÍVEL		12.328,90	0,00	0,00		12.328,90
1240	S	1.2.04.01	BENS EM OPERAÇÃO		113.669,31	0,00	0,00		113.669,31
311		1.2.04.01.11	Marcas, Direitos e Patentes Industriais		12.322,00	0,00	0,00		12.322,00
316		1.2.04.01.16	Software		101.347,31	0,00	0,00		101.347,31
1243	S	1.2.04.03	(-)AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		(101.340,41)	0,00	0,00		(101.340,41)
366		1.2.04.03.16	(-) Amortiz.Software		(101.340,41)	0,00	0,00		(101.340,41)

0361 AMBIENTEC CONSULTORIA DE SEGURANCA E HIGIENE DO TRABALHO LTDA EM
RECUPERAÇÃO JUCDICIAL
CNPJ: 72.105.745/0001-26

21/02/2025 15:43 Pág:0003
Período: 01/01/2025 a 31/01/2025
Balancete – Societário

Balancete							
Valores expressos em Reais (R\$)							
Conta	S	Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo	
2	S	2	PASSIVO	3.249.472,93	1.436.125,75	1.357.656,36	3.171.003,54
2100	S	2.1	CIRCULANTE	208.410,18	198.327,58	140.123,21	150.205,81
2102	S	2.1.02	FORNECEDORES	96.151,34	145.215,71	83.720,86	34.656,49
2121	S	2.1.02.01	FORNECEDORES NACIONAIS	96.151,34	145.215,71	83.720,86	34.656,49
480		2.1.02.01.01	Fornecedores Diversos	96.151,34	145.215,71	83.720,86	34.656,49
2103	S	2.1.03	OBRIGAÇÕES	112.258,84	53.111,87	56.402,35	115.549,32
2131	S	2.1.03.01	OBRIGAÇÕES FISCAIS	24.845,30	18.563,46	29.752,14	36.033,98
492		2.1.03.01.02	Cofins a Recolher	3.595,63	3.595,63	0,00	0,00
502		2.1.03.01.12	Irrf a Recolher s/ Salários - Código 0561	6.976,50	3.524,41	3.974,99	7.427,08
503		2.1.03.01.13	Irrf a Recolher s/Serviço Contratado - Código 1708	745,70	745,70	173,43	173,43
504		2.1.03.01.14	Iss a Recolher	9.554,07	9.554,07	0,00	0,00
508		2.1.03.01.18	Pis a Recolher	785,13	785,13	0,00	0,00
511		2.1.03.01.21	Retenção de Iss a Recolher	71,08	71,08	71,08	71,08
512		2.1.03.01.22	Retenção de Pis/Cofins/Csll a Recolher	3.117,19	287,44	49,82	2.879,57
520		2.1.03.01.30	Simples Nacional a Recolher	0,00	0,00	25.482,82	25.482,82
2132	S	2.1.03.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	7.593,27	7.593,27	2.769,21	2.769,21
530		2.1.03.02.01	Inss a Recolher	7.593,27	7.593,27	2.769,21	2.769,21
2133	S	2.1.03.03	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	49.503,00	17.620,00	23.881,00	55.764,00
541		2.1.03.03.02	Pró-Labore a Pagar	49.503,00	17.620,00	23.881,00	55.764,00
2134	S	2.1.03.04	CONTAS A PAGAR	8.711,58	8.711,58	0,00	0,00
561		2.1.03.04.12	Seguros a Pagar	8.711,58	8.711,58	0,00	0,00
2135	S	2.1.03.05	OUTRAS OBRIGAÇÕES	21.605,69	623,56	0,00	20.982,13
580		2.1.03.05.01	Adiantamento de Clientes	21.605,69	623,56	0,00	20.982,13
2200	S	2.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	3.974.675,99	54.624,64	3.035,31	3.923.086,66
2201	S	2.2.01	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	3.974.675,99	54.624,64	3.035,31	3.923.086,66
2211	S	2.2.01.01	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	661.916,79	30.525,45	0,00	631.391,34
620		2.2.01.01.25	Financ. Badesco LP	928.419,28	30.525,45	0,00	897.893,83
628		2.2.01.01.26	(-) Encargos Financ.a Incurrer - Financ.Badesco LP	(266.502,49)	0,00	0,00	(266.502,49)
2213	S	2.2.01.03	EMPRESTIMOS E MUTUOS	1.219.505,75	0,00	0,00	1.219.505,75
5032		2.2.01.03.01	Ambientec Gestão de Franquias	10.775,58	0,00	0,00	10.775,58
5040		2.2.01.03.03	Consultoria Empresaria e Ambiental São Paulo	1.045.031,77	0,00	0,00	1.045.031,77
5078		2.2.01.03.06	MG7 Treinamentos LTDA	163.698,40	0,00	0,00	163.698,40
2219	S	2.2.01.09	PROCESSOS JUDICIAIS	2.093.253,45	24.099,19	3.035,31	2.072.189,57
5262		2.2.01.09.06	Credores - Recuperação Judicial	2.093.253,45	24.099,19	3.035,31	2.072.189,57
2400	S	2.4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(933.613,24)	1.183.173,53	1.214.497,84	(902.288,93)

Balancete								
Valores expressos em Reais (R\$)								
Conta	S	Classificação		Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo	
2401	S	2.4.01	CAPITAL REALIZADO		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2411	S	2.4.01.01	CAPITAL SOCIAL		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
670		2.4.01.01.01	Capital Subscrito		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2403	S	2.4.03	LUCROS ACUMULADOS		236.955,49	555.036,92	659.460,92	341.379,49
2431	S	2.4.03.01	LUCROS ACUMULADOS		236.955,49	555.036,92	659.460,92	341.379,49
4782		2.4.03.01.24	Lucros Acumulados Exercício de 2023		236.955,49	0,00	0,00	236.955,49
4784		2.4.03.01.25	Lucros Acumulados Exercício de 2024		0,00	555.036,92	659.460,92	104.424,00
2405	S	2.4.05	PREJUÍZOS ACUMULADOS		(1.293.668,42)	0,00	0,00	(1.293.668,42)
2451	S	2.4.05.01	PREJUÍZOS ACUMULADOS		(1.293.668,42)	0,00	0,00	(1.293.668,42)
4697		2.4.05.01.14	Prejuízos Acumulados Exercício de 2020		(1.053.931,61)	0,00	0,00	(1.053.931,61)
4704		2.4.05.01.15	Prejuízos Acumulados Exercício de 2021		(146.628,59)	0,00	0,00	(146.628,59)
4756		2.4.05.01.16	Prejuízos Acumulados Exercício de 2022		(93.108,22)	0,00	0,00	(93.108,22)
2408	S	2.4.08	LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		73.099,69	628.136,61	555.036,92	0,00
2481	S	2.4.08.01	LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		73.099,69	628.136,61	555.036,92	0,00
691		2.4.08.01.01	Lucros do Exercício		628.136,61	628.136,61	0,00	0,00
692		2.4.08.01.02	(-) Prejuízos do Exercício		(555.036,92)	0,00	555.036,92	0,00

Balancete				
Valores expressos em Reais (R\$)				
Conta S Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
3 S 3 RECEITAS	0,00	25.482,82	121.418,59	95.935,77
3100 S 3.1 RECEITA OPERACIONAL BRUTA	0,00	0,00	121.418,59	121.418,59
3103 S 3.1.03 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	120.818,59	120.818,59
3131 S 3.1.03.01 SERVIÇOS MERCADO INTERNO	0,00	0,00	120.818,59	120.818,59
716 3.1.03.01.02 Prestação de Serviços à Prazo - Mercado Interno	0,00	0,00	120.818,59	120.818,59
3106 S 3.1.06 RECEITAS COM LOCAÇÃO	0,00	0,00	600,00	600,00
3146 S 3.1.06.01 RECEITAS COM LOCAÇÃO	0,00	0,00	600,00	600,00
720 3.1.06.01.01 Receita com Locação de Bens	0,00	0,00	600,00	600,00
3200 S 3.2 (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	25.482,82	0,00	(25.482,82)
3201 S 3.2.01 (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	25.482,82	0,00	(25.482,82)
3212 S 3.2.01.02 (-) IMPOSTOS INCIDENTES	0,00	25.482,82	0,00	(25.482,82)
770 3.2.01.02.10 Simples Nacional	0,00	25.482,82	0,00	(25.482,82)

0361 AMBIENTEC CONSULTORIA DE SEGURANCA E HIGIENE DO TRABALHO LTDA EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ: 72.105.745/0001-26

21/02/2025 15:43 Pág:0006
Período: 01/01/2025 a 31/01/2025
Balancete – Societário

Balancete
Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S	Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
4	S	4 CUSTOS E DESPESAS	0,00	160.666,13	6.513,15	154.152,98
4100	S	4.1 CUSTOS	0,00	39.599,33	1.400,00	38.199,33
4101	S	4.1.01 CUSTOS OPERACIONAIS	0,00	39.599,33	1.400,00	38.199,33
4599	S	4.1.01.07 CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	39.599,33	1.400,00	38.199,33
4604		4.1.01.07.05 Correios e Malotes	0,00	2.053,13	0,00	2.053,13
4608		4.1.01.07.09 Energia Elétrica	0,00	412,27	0,00	412,27
4611		4.1.01.07.12 Fretes e Carretos	0,00	451,90	0,00	451,90
4615		4.1.01.07.16 Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	4.443,00	1.400,00	3.043,00
4622		4.1.01.07.23 Serviços de Terceiros	0,00	18.254,06	0,00	18.254,06
4624		4.1.01.07.25 Viagens e Estadias	0,00	8.151,99	0,00	8.151,99
4634		4.1.01.07.46 Manutenção de Bens	0,00	359,95	0,00	359,95
4640		4.1.01.07.52 Assinaturas e Mensalidades	0,00	5.473,03	0,00	5.473,03
4200	S	4.2 DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	117.157,90	243,96	116.913,94
4201	S	4.2.01 DESPESAS COMERCIAIS	0,00	600,00	0,00	600,00
4212	S	4.2.01.02 PROPAGANDA E PUBLICIDADE	0,00	600,00	0,00	600,00
894		4.2.01.02.01 Propaganda e Publicidade	0,00	600,00	0,00	600,00
4202	S	4.2.02 DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	116.557,90	243,96	116.313,94
4221	S	4.2.02.01 DESPESAS COM PESSOAL	0,00	47.471,19	243,92	47.227,27
914		4.2.02.01.04 Pró-Labore	0,00	30.842,80	34,57	30.808,23
916		4.2.02.01.06 Inss	0,00	0,00	0,01	(0,01)
919		4.2.02.01.09 Assistência Médica e Social	0,00	15.750,37	209,34	15.541,03
930		4.2.02.01.20 Seguros de Empregados	0,00	878,02	0,00	878,02
4222	S	4.2.02.02 DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	0,00	66.975,60	0,04	66.975,56
941		4.2.02.02.01 Água e Esgoto	0,00	530,37	0,00	530,37
947		4.2.02.02.07 Cursos e Treinamentos	0,00	41.141,60	0,00	41.141,60
948		4.2.02.02.08 Depreciação e Amortização	0,00	8.255,86	0,00	8.255,86
956		4.2.02.02.16 Fotocópias, Reproduções	0,00	3.419,80	0,00	3.419,80
958		4.2.02.02.18 Lanches, Refeições, Copa e Cozinha	0,00	111,98	0,00	111,98
960		4.2.02.02.20 Legais e Judiciais	0,00	2.344,55	0,00	2.344,55
961		4.2.02.02.21 Limpeza e Conservação	0,00	1.431,62	0,00	1.431,62
963		4.2.02.02.23 Manutenção de Bens	0,00	720,62	0,00	720,62
964		4.2.02.02.24 Manutenção de Software e Equip. Informática	0,00	922,79	0,00	922,79
966		4.2.02.02.26 Material de Expediente	0,00	53,28	0,00	53,28
970		4.2.02.02.30 Seguros de Bens e de Respons.Civil	0,00	3.509,95	0,04	3.509,91
971		4.2.02.02.31 Telefone, Internet, Fax	0,00	979,33	0,00	979,33
973		4.2.02.02.33 Serviços Profissionais e Contratados	0,00	3.553,85	0,00	3.553,85
4223	S	4.2.02.03 IMPOSTOS E TAXAS	0,00	2.111,11	0,00	2.111,11
977		4.2.02.03.02 Iptu	0,00	622,18	0,00	622,18
979		4.2.02.03.04 Iof e Ioc	0,00	0,88	0,00	0,88
986		4.2.02.03.11 Impostos e Taxas Diversas	0,00	1.488,05	0,00	1.488,05

0361 AMBIENTEC CONSULTORIA DE SEGURANCA E HIGIENE DO TRABALHO LTDA EM
RECUPERAÇÃO JUCDICIAL
CNPJ: 72.105.745/0001-26

21/02/2025 15:43 Pág:0007
Período: 01/01/2025 a 31/01/2025
Balancete – Societário

Balancete							
Valores expressos em Reais (R\$)							
Conta	S	Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo	
4300	S	4.3	RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO	0,00	3.908,90	24,50	3.884,40
4301	S	4.3.01	RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO	0,00	3.908,90	24,50	3.884,40
4686	S	4.3.01.01	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	3.908,90	0,00	3.908,90
1013		4.3.01.01.02	Despesas Bancárias	0,00	873,59	0,00	873,59
1015		4.3.01.01.04	Encargos de Financiamentos	0,00	107,97	0,00	107,97
1016		4.3.01.01.05	Juros Pagos ou Incorridos	0,00	2.927,34	0,00	2.927,34
4687	S	4.3.01.02	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	24,50	(24,50)
773		4.3.01.02.03	Receita de Aplicação Financeira	0,00	0,00	24,50	(24,50)
4400	S	4.4	OUTRAS RECEITAS E DESPESAS	0,00	0,00	4.844,69	(4.844,69)
4401	S	4.4.01	OUTRAS RECEITAS E DESPESAS	0,00	0,00	4.844,69	(4.844,69)
4652	S	4.4.01.01	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	0,00	4.844,69	(4.844,69)
786		4.4.01.01.06	Outras Receitas Operacionais	0,00	0,00	4.844,69	(4.844,69)

Paulo Roberto de Oliveira
Administrador
CPF: 358.581.339-91

Luis Carlos Sussenbach
CRC: 1-SC-020340/O-7 - Contador
CPF: 680.925.040-91

Documento 4

Tipo documento:

ANEXO

Evento:

PETIÇÃO

Data:

10/03/2025 14:04:04

Usuário:

SC046240 - LUCAS RAFAEL GONCALVES CORREA CIDRAL

Processo:

5049005-45.2020.8.24.0038

Sequência Evento:

301



AMBIENTEC CONSULTORIA DE SEGURANCA E HIGIENE DO TRABALHO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUCDICIAL

CNPJ: 72.105.745/0001-26

Rua Corupá, 109 - Anita Garibaldi - Joinville - SC - 89.203-620

Período: 01/01/2025 a 31/01/2025

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Valores expressos em Reais (R\$)

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	121.418,59
SERVIÇOS PRESTADOS	120.818,59
Prestação de Serviços à Prazo - Mercado Interno	120.818,59
RECEITA COM LOCAÇÃO	600,00
Receita com Locação de Bens	600,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(25.482,82)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(25.482,82)
Simples Nacional	(25.482,82)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	95.935,77
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	(38.199,33)
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(38.199,33)
(=) LUCRO BRUTO	57.736,44
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(116.913,94)
COMERCIAIS	(600,00)
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(600,00)
ADMINISTRATIVAS	(116.313,94)
DESPESAS COM PESSOAL	(47.227,27)
DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	(66.975,56)
IMPOSTOS E TAXAS	(2.111,11)
(=) PREJUÍZO OPERACIONAL LIQUIDO	(59.177,50)
(+/-) RESULTADOS FINANCEIROS	(3.884,40)
DESPESAS FINANCEIRAS	(3.908,90)
RECEITAS FINANCEIRAS	24,50
(+/-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS	4.844,69
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	4.844,69
(=) RESULTADO ANTES DO IRPJ E CSLL	(58.217,21)
(=) PREJUÍZO LIQUIDO DO EXERCICIO	(58.217,21)



AMBIENTEC CONSULTORIA DE SEGURANCA E HIGIENE DO TRABALHO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUCDICIAL

CNPJ: 72.105.745/0001-26

Rua Corupá, 109 - Anita Garibaldi - Joinville - SC - 89.203-620

Período: 01/01/2025 a 31/01/2025

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Valores expressos em Reais (R\$)

Paulo Roberto de Oliveira
Administrador
CPF: 358.581.339-91

Luis Carlos Sussenbach
CRC: 1-SC-020340/O-7 - Contador
CPF: 680.925.040-91

Documento 5

Tipo documento:

ANEXO

Evento:

PETIÇÃO

Data:

10/03/2025 14:04:04

Usuário:

SC046240 - LUCAS RAFAEL GONCALVES CORREA CIDRAL

Processo:

5049005-45.2020.8.24.0038

Sequência Evento:

301



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AMBIENTEC CONSULTORIA DE SEGURANCA E HIGIENE DO TRABALHO LTDA EM
RECUPERACAO JUDICIAL**
CNPJ: 72.105.745/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:14:50 do dia 07/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/09/2025.

Código de controle da certidão: **22F7.3F09.324F.ED89**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **AMBIENTEC CONSULTORIA DE SEGURANCA E HIGIENE DO TRABALHO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL**
CNPJ/CPF: **72.105.745/0001-26**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140073788703**
Data de emissão: **06/03/2025 14:22:12**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **02/09/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

MUNICÍPIO DE JOINVILLE



Verificar autenticidade

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:

DATA DA EMISSÃO:

DATA DA VALIDADE:

43470/2025

06/03/2025

05/05/2025

CPF/CNPJ:

NOME/RAZÃO SOCIAL:

72.105.745/0001-26

Ambientec Consultoria de Segurança e Higiene do Trabalho Ltda "Em Recuperação Judicial"

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ATIVIDADE FISCAL:

39944

Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: Corupa, 109

Complemento:

Bairro: Anita Garibaldi

CEP: 89203-620

AVISO:

Constam débitos com exigibilidade suspensa

DESCRIÇÃO:

Constam débitos com exigibilidade suspensa, segundo o art. 7º do Decreto nº 18.674, de 30 de janeiro de 2012.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2543470N1072D81

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville
<http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/logon.jsp>

Município de Joinville

Av. Hermann August Lepper, 10



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

14788424

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

AMBIENTEC CONSULTORIA DE SEGURANCA E HIGIENE DO TRABALHO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
OU
CNPJ n. 72105745/0001-26

Certidão emitida em: 07/03/2025 às 08:31:11 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 06/03/2025 às 22:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 06/03/2025 às 22:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 06/03/2025 às 22:00
JF Paraná (Processo Papel) até 07/03/2025 às 00:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 07/03/2025 às 03:10
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 06/03/2025 às 20:00
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 06/03/2025 às 22:30
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 06/03/2025 às 23:30

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 14788424
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 764512956





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

14788545

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

AMBIENTEC CONSULTORIA DE SEGURANCA E HIGIENE DO TRABALHO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
OU
CNPJ n. 72105745/0001-26

Certidão emitida em: 07/03/2025 às 08:41:43 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 06/03/2025 às 22:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 06/03/2025 às 22:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 06/03/2025 às 22:00
JF Paraná (Processo Papel) até 07/03/2025 às 00:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 07/03/2025 às 03:10
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 06/03/2025 às 20:00
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 06/03/2025 às 22:30
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 06/03/2025 às 23:30
SEEU até 07/03/2025 às 08:41:43

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 14788545
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 3121378677





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 3943303
FOLHA: 1 / 1

CERTIDÃO CÍVEL Nº: 3943303
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CÍVEIS EM GERAL** contra:

NOME: AMBIENTEC CONSULTORIA DE SEGURANCA E HIGIENE DO TRABALHO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

Raiz do CNPJ: 72.105.745

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : JOINVILLE

Endereço da sede : RUA CORUPA, 109, CEP 89203620

Certidão emitida às 08:29 de 07/03/2025.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, inclusive os protocolados no âmbito das turmas recursais, dos juizados especiais cíveis e dos juizados fazendários.

b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Leilanne Sarubi Mileo - CPF:

***.794.389-** **gov.br** Ouro



CERTIDÃO CÍVEL Nº: 3943304
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** processos **CÍVEIS** em tramitação, nesta instância, em relação a:

NOME: AMBIENTEC CONSULTORIA DE SEGURANCA E HIGIENE DO TRABALHO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

Raiz do CNPJ: 72.105.745

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : JOINVILLE

Endereço da sede : RUA CORUPÁ, 109, CEP 89203620

Certidão emitida às 08:29 de 07/03/2025.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.

b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.

c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).

d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.

e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Leilanne Sarubi Mileo - CPF:

***.794.389-** **gov.br** Ouro



CERTIDÃO CÍVEL Nº: 3943300
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CÍVEIS EM GERAL** contra:

NOME: LEILANNE SARUBI MILEO

Raiz do CNPJ: 72.105.745

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : JOINVILLE

Endereço da sede : RUA CORUPÁ, 109, CEP 89203620

Certidão emitida às 08:29 de 07/03/2025.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, inclusive os protocolados no âmbito das turmas recursais, dos juizados especiais cíveis e dos juizados fazendários.
- b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.
- c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Leilanne Sarubi Mileo - CPF:

***.794.389-** **gov.br** Ouro